# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

## PROCESSO Nº 058/2026

## 1. DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santa Salete, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 600, Centro, município de Santa Salete, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação, conforme Processo nº 058/2026, Pregão Eletrônico nº 025/2026, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO** no modo de disputa **ABERTO**, que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional**, compreendendo **20 (vinte) horas mensais de atendimento para cada profissional**, destinados ao atendimento de paciente do Município de Santa Salete/SP, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do **Agravo de Instrumento nº 2176644-50.2026.8.26.0000**, conforme indicação da equipe multiprofissional responsável pelo acompanhamento da paciente conforme Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 03/2024, de 16 de janeiro de 2024.

**1.2. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h30min do dia 02/09/2026.

**1.3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h30min do dia 18/09/2026.

**1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** às 09h00min do dia 18/09/2026.

**1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília/DF.

**1.6. LOCAL:** Na plataforma eletrônica no site: http://179.125.61.249:8079/comprasedital/.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente procedimento licitatório objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional**, compreendendo **20 (vinte) horas mensais de atendimento para cada profissional**, destinados ao atendimento de paciente do Município de Santa Salete/SP, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do **Agravo de Instrumento nº 2176644-50.2026.8.26.0000**, conforme indicação da equipe multiprofissional responsável pelo acompanhamento da paciente**.**

2.2. Além do estabelecido pelo Termo de Referência (Anexo I), o objeto ofertado pelo licitante deverá atender os padrões usuais de qualidade.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE
02 PREFEITURA
02 05 SAÚDE
020500 SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0101 Fundo Municipal de Saude
10 301 0101 2015 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saude

**130** OR 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

**339** ES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

0.05.00 902.001 EMENDA 50410002 - FAUSTO PINATO
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** O presente procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma eletrônica no site: http://179.125.61.249:8079/comprasedital/ .

**4.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica no site: http://179.125.61.249:8079/comprasedital/ .

**4.3.** O participante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, na plataforma eletrônica no site: http://179.125.61.249:8079/comprasedital/para o recebimento das propostas.

**4.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**4.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Salete/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.

**4.7.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.8.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.9.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.11.** O licitante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar.

**4.12.** A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME e/ou EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

## 5. DA PROPOSTA

**5.1.** A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

**5.2.** A licitante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, os valores unitário e global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
**5.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
**5.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
**5.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
**5.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
**5.5.** Ao contar da data de apresentação por meio plataforma eletrônica no site: http://179.125.61.249:8079/comprasedital/, as propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO

**6.1.** A abertura da sessão pública deste procedimento licitatório, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, por meio plataforma eletrônica no site: http://179.125.61.249:8079/comprasedital/.
**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
**6.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregoeiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do item;
**7.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
**7.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
**7.4.** Cada participante deverá observar o intervalo mínimo de **1% (um por cento)** de diferença entre seus próprios lances, sob pena de serem desconsiderados automaticamente pela plataforma eletrônica no site: http://179.125.61.249:8079/comprasedital/ .
**7.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
**7.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
**7.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
**7.8.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.9.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
**7.10.** Será adotado, para o envio de lances neste procedimento licitatório, o modo de **DISPUTA ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
**7.10.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.**
**7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.**
**7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances.
**7.12.** Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em 2º (segundo) lugar for menor que 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Edital, para a definição das demais colocações.

## 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**8.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a mesma terá o direito previsto na lei 123/2006.
**8.1.1.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
**8.1.2.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## 9. DA ACEITABILIDADE

**9.1.** O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" na plataforma eletrônica no site: http://179.125.61.249:8079/comprasedital/ ;
**9.2.** A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:
**9.2.1.** As especificações detalhadas do objeto ofertado e indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os tributos, tarifas, frete e demais encargos;
**9.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
**9.3.1.** Será desclassificada a propostas que:
**9.3.1.1.** Contiver vícios insanáveis;
**9.3.1.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
**9.3.1.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
**9.3.1.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

**9.3.1.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
**9.3.1.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**10.2.** O participante vencedor deverá anexar por meio da plataforma eletrônica no site: http://179.125.61.249:8079/comprasedital/ , no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar do pedido do Pregoeiro, **EM ARQUIVO ÚNICO** os documentos abaixo discriminados:

### 10.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**10.3.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**10.3.2.** No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e documento oficial com foto do microempreendedor;

**10.3.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

**10.3.4.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

**10.3.5.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**10.3.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.3.7.** Documento oficial de identificação e CPF do(s) proprietário(s) e sócio(s), quando aplicável.

### 10.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**10.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**10.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, quando exigível;

**10.4.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**10.4.4.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, quando exigível;

**10.4.5.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual, quando exigível;

**10.4.6.** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias, na forma da legislação vigente;

**10.4.7.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;

**10.4.8.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

**10.4.9.** Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, observadas as disposições legais aplicáveis.

**10.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.5.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, observada a validade estabelecida no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

**10.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.6.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis ou similares ao objeto da contratação, compreendendo serviços de **Fonoaudiologia e/ou Terapia Ocupacional**, contendo, no mínimo, a identificação do emitente, descrição dos serviços prestados e período de execução, possibilitando a realização de eventuais diligências pela Administração.

**10.7. DAS DECLARAÇÕES**

**10.7.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, declarando que:

**a)** Atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação;

**b)** Inexistem fatos supervenientes e impeditivos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**c)** Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;

**e)** Não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos e âmbitos estabelecidos pela legislação;

**f)** Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento das obrigações trabalhistas asseguradas pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

**g)** Compromete-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis da paciente aos quais tenha acesso em razão da execução do objeto;

**h)** Declara que os profissionais indicados para a execução dos serviços possuem habilitação profissional e registro ativo perante os respectivos Conselhos Profissionais.

**10.7.2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando for o caso, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**10.8. OUTROS DOCUMENTOS PARA FINS DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**10.8.1.** Para fins de formalização da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos dos profissionais que efetivamente executarão os serviços de **Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional**, conforme segue:

**10.8.1.1. Para o profissional Fonoaudiólogo:**

**a)** Certidão de inscrição e regularidade perante o **Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO** competente;

**b)** Cópia do diploma, certificado de conclusão do curso de **Fonoaudiologia** ou documento equivalente legalmente aceito;

**c)** Documento de identificação profissional ou documento comprobatório do registro profissional;

**d)** Comprovação do vínculo profissional com a empresa contratada, mediante contrato social, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido que demonstre o vínculo.

**10.8.1.2. Para o profissional Terapeuta Ocupacional:**

**a)** Certidão de inscrição e regularidade perante o **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO** competente;

**b)** Cópia do diploma, certificado de conclusão do curso de **Terapia Ocupacional** ou documento equivalente legalmente aceito;

**c)** Documento de identificação profissional ou documento comprobatório do registro profissional;

**d)** Comprovação do vínculo profissional com a empresa contratada, mediante contrato social, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido que demonstre o vínculo.

**10.8.2.** A substituição dos profissionais indicados para execução dos serviços somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação à Administração e desde que o profissional substituto possua qualificação, habilitação e registro profissional compatíveis com o objeto contratado.

**10.8.3.** Todos os profissionais deverão manter registro ativo e regular perante seus respectivos Conselhos Profissionais durante todo o período de execução dos serviços.

**10.8.4.** A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e validade dos documentos apresentados e a regularidade dos profissionais perante os respectivos Conselhos Profissionais.

## 11. DO RECURSO

**11.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
**11.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão do pregão.
**11.3.** As demais licitantes ficarão intimadas para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição das razões do recurso.
**11.4.** Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
**11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** A adjudicação e homologação deste Pregão competem à autoridade competente.
**12.2.** O (s) respectivo (s) Item (s) deste Pregão será (ão) adjudicado (s) unitariamente à licitante vencedora.

## 13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**13.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, nos termos do **Anexo II,** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
**13.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP.

## 14. DAS SANÇÕES

**14.1.** As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;
**14.2.** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro;
**14.3.** A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Santa Salete, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

## 15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**15.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada por meio da plataforma eletrônica no site: http://179.125.61.249:8079/comprasedital/, ou por e-mail: licitacao@santasalete.sp.gov.br.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A autoridade competente poderá anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.1.1.** Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Edital com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 17. DOS ANEXOS

**17.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I –** TERMO DE REFERENCIA

**ANEXO II** – MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**ANEXO IV** – MODELO DE PROCURAÇÃO

**ANEXO V** – MODELO DE PROPOSTA

## 18. DO FORO

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Urania, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, 01 de setembro de 2026.

**Júlio Cesar Martins Milliati**
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE SOLICITANTE**: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

**1. OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional**, compreendendo **20 (vinte) horas mensais de atendimento para cada profissional**, destinados ao atendimento de paciente do Município de Santa Salete/SP, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do **Agravo de Instrumento nº 2176644-50.2026.8.26.0000**, conforme indicação da equipe multiprofissional responsável pelo acompanhamento da paciente.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Santa Salete/SP de disponibilizar os serviços especializados de **Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional** à paciente L.R.M., em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos autos do **Agravo de Instrumento nº 2176644-50.2026.8.26.0000**.

**2.2.** Conforme determinado na decisão judicial, o Município deverá assegurar à paciente acompanhamento multidisciplinar, incluindo atendimento nas áreas de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, considerando o quadro clínico apresentado e a indicação de acompanhamento por equipe multiprofissional.

**2.3.** O Município de Santa Salete/SP dispõe atualmente de profissionais de **Fisioterapia e Psicologia** em sua rede municipal, porém não possui **Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional** em seu quadro de profissionais para atender à demanda determinada judicialmente. Assim, mostra-se necessária a contratação de prestadores especializados para suprir essa ausência.

**2.4.** O objetivo da contratação é garantir o acesso da paciente aos serviços especializados necessários ao seu acompanhamento, assegurando a continuidade e integralidade da assistência à saúde e proporcionando atendimento compatível com suas necessidades específicas.

**2.5.** A contratação compreenderá **01 (um) profissional Fonoaudiólogo e 01 (um) profissional Terapeuta Ocupacional**, com carga horária de **20 (vinte) horas mensais para cada especialidade**, conforme as necessidades da paciente e a periodicidade indicada pela equipe multiprofissional responsável pelo seu acompanhamento.

**2.6.** A contratação também objetiva assegurar o cumprimento da ordem judicial dentro do prazo estabelecido, evitando a incidência da multa fixada pelo Tribunal de Justiça e demais consequências decorrentes de eventual descumprimento.

**2.7.** Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, ao direito fundamental à saúde e à obrigação judicial imposta ao Município, constituindo medida necessária para garantir atendimento especializado adequado e contínuo à paciente.

## 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**9.1.** A presente contratação **não está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA** do Município de Santa Salete/SP para o exercício de 2026.

**9.2.** A ausência de previsão no PCA decorre do caráter **superveniente e imprevisível da necessidade**, uma vez que a demanda surgiu em razão da decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos autos do **Agravo de Instrumento nº 2176644-50.2026.8.26.0000**, disponibilizada em **15 de julho de 2026**, que determinou ao Município o fornecimento de acompanhamento multidisciplinar à paciente, incluindo os serviços de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional.

**9.3.** Trata-se, portanto, de necessidade que não poderia ser adequadamente prevista no momento da elaboração do PCA, tendo em vista que decorre de determinação judicial superveniente e que estabeleceu prazo de **30 (trinta) dias para cumprimento**, tornando necessária a adoção de providências administrativas para disponibilização dos profissionais.

**9.4.** Dessa forma, embora não contemplada inicialmente no PCA, a contratação mostra-se necessária e compatível com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto à garantia do acesso integral aos serviços de saúde e ao cumprimento das obrigações legais e judiciais atribuídas ao Município.

**9.5.** A contratação deverá, ainda, ser devidamente registrada nos instrumentos de planejamento e sistemas de controle pertinentes, conforme as normas municipais aplicáveis, de modo a assegurar a transparência e a regularidade do procedimento administrativo.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os profissionais de **Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional** deverão cumprir a carga horária mensal estabelecida no Termo de Referência, sendo de **20 (vinte) horas mensais para cada profissional**, com início da prestação dos serviços de forma imediata, após a formalização da contratação e emissão da autorização correspondente.

### 4.2. SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA

**4.2.1.** Realizar avaliação fonoaudiológica da paciente, identificando alterações e necessidades relacionadas à comunicação, linguagem, fala, voz, audição e demais aspectos pertinentes à sua área de atuação;

**4.2.2.** Realizar atendimentos fonoaudiológicos individualizados, de acordo com as necessidades apresentadas pela paciente e conforme indicação da equipe multiprofissional responsável pelo seu acompanhamento;

**4.2.3.** Elaborar e executar plano terapêutico individualizado, observando as condições clínicas e as necessidades específicas da paciente;

**4.2.4.** Acompanhar a evolução da paciente durante o tratamento, realizando os registros necessários e promovendo os ajustes pertinentes no plano de atendimento;

**4.2.5.** Orientar os responsáveis pela paciente quanto às condutas e atividades que possam contribuir para a continuidade do tratamento e desenvolvimento das habilidades trabalhadas durante os atendimentos;

**4.2.6.** Atuar de forma integrada com os demais profissionais envolvidos no acompanhamento multidisciplinar da paciente, especialmente fisioterapeuta, psicólogo e terapeuta ocupacional;

**4.2.7.** Realizar os registros dos atendimentos, evolução clínica e demais informações pertinentes no prontuário da paciente e nos sistemas de informação disponibilizados pelo Município, quando aplicável;

**4.2.8.** Cumprir as normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal e pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia, bem como demais normas aplicáveis ao exercício profissional;

**4.2.9.** Exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação e necessárias ao adequado acompanhamento da paciente, observadas as determinações da equipe multiprofissional e da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.2.10.** Cumprir carga horária de **20 (vinte) horas mensais**, em dias e horários previamente estabelecidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades da paciente. O controle da carga horária será realizado por meio de registro de frequência adotado pela Administração.

**4.3. SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL**

**4.3.1.** Realizar avaliação terapêutica ocupacional da paciente, identificando suas necessidades, potencialidades e limitações relacionadas ao desempenho ocupacional, funcionalidade, autonomia e participação social;

**4.3.2.** Realizar atendimentos de Terapia Ocupacional individualizados, de acordo com as necessidades apresentadas pela paciente e conforme indicação da equipe multiprofissional responsável pelo seu acompanhamento;

**4.3.3.** Elaborar e executar plano terapêutico individualizado, visando estimular e desenvolver habilidades necessárias à autonomia, funcionalidade, participação social e desempenho nas atividades cotidianas;

**4.3.4.** Desenvolver atividades terapêuticas destinadas ao aprimoramento das capacidades motoras, cognitivas, sensoriais, sociais e funcionais da paciente, conforme avaliação profissional e necessidades identificadas;

**4.3.5.** Acompanhar a evolução da paciente, avaliando os resultados obtidos e realizando as adequações necessárias no plano terapêutico;

**4.3.6.** Orientar os responsáveis pela paciente quanto às atividades e estratégias que possam contribuir para o desenvolvimento da autonomia e continuidade do tratamento fora do ambiente terapêutico;

**4.3.7.** Atuar de forma integrada com os demais profissionais envolvidos no acompanhamento multidisciplinar da paciente, especialmente fisioterapeuta, psicólogo e fonoaudiólogo;

**4.3.8.** Realizar os registros dos atendimentos, evolução e demais informações pertinentes no prontuário da paciente e nos sistemas de informação disponibilizados pelo Município, quando aplicável;

**4.3.9.** Cumprir as normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal e pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, bem como demais normas aplicáveis ao exercício profissional;

**4.3.10.** Exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação e necessárias ao adequado acompanhamento da paciente, observadas as determinações da equipe multiprofissional e da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.3.11.** Cumprir carga horária de **20 (vinte) horas mensais**, em dias e horários previamente estabelecidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades da paciente. O controle da carga horária será realizado por meio de registro de frequência adotado pela Administração.

**4.4.** Os profissionais deverão manter postura ética e profissional durante a execução dos serviços, observando o sigilo das informações e dados pessoais e clínicos da paciente, em conformidade com a legislação aplicável.

**4.5.** Os profissionais deverão possuir formação compatível com os serviços a serem prestados e registro ativo no respectivo Conselho Profissional, devendo apresentar a documentação comprobatória exigida pela Administração.

**4.6.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da paciente e as orientações da equipe multiprofissional responsável pelo seu acompanhamento, não ficando condicionados à adoção de metodologia terapêutica específica, conforme estabelecido na decisão judicial.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

### 5.1. Quantidades /Descrição

| LOTE | ITEM | DESCRITIVO | Carga Horária |
|---|---|---|---|
| **1** | 01 | **PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO**<br><br>01 (um) profissional **Fonoaudiólogo**, para prestação de serviços especializados de Fonoaudiologia, com carga horária de **20 (vinte) horas mensais**, em dias e horários a serem definidos pelo responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da paciente e a programação dos atendimentos. | 20h (vinte) horas mensais |
| **2** | 02 | **PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL**<br><br>01 (um) profissional **Terapeuta Ocupacional**, para prestação de serviços especializados de Terapia Ocupacional, com carga horária de **20 (vinte) horas mensais**, em dias e horários a serem definidos pelo responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da paciente e a programação dos atendimentos. | 20h (vinte) horas mensais |

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

| ITEM | DESCRITIVO | Carga Horária | VALOR MENSAL | VALOR 12 MESES |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO** | 20h (vinte) | 3.368,15 | 40.417,80 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 01 (um) profissional **Fonoaudiólogo**, para prestação de serviços especializados de Fonoaudiologia, com carga horária de **20 (vinte) horas mensais**, em dias e horários a serem definidos pelo responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da paciente e a programação dos atendimentos. | horas mensais | | |
| 02 | **PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL**<br><br>01 (um) profissional **Terapeuta Ocupacional**, para prestação de serviços especializados de Terapia Ocupacional, com carga horária de **20 (vinte) horas mensais**, em dias e horários a serem definidos pelo responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da paciente e a programação dos atendimentos. | 20h (vinte) horas mensais | 3264,00 | 39.168,00 |

**6.2.** O preço estimado da contratação é de **R$ 79.585,80 (setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme orçamentos extraídos de empresas prestadoras de serviço de características semelhantes.

## 7. SELEÇÃO DE AMOSTRA

**7.1.** Não se aplica ao presente objeto, considerando que se trata de **prestação de serviços especializados de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional**, não havendo necessidade de apresentação ou avaliação de amostras físicas para fins de seleção ou aceitação da contratação.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** São obrigações da Contratante:

**8.1.1.** Receber e acompanhar a prestação dos serviços de **Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional**, verificando se estão sendo executados de acordo com os prazos, carga horária, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

**8.1.2.** Verificar a efetiva prestação dos serviços e sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do instrumento contratual e da proposta apresentada, para fins de ateste e pagamento;

**8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua regularização, quando cabível;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto à carga horária contratada, à qualidade dos atendimentos, à regularidade dos profissionais e ao cumprimento das demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.5.** Disponibilizar as informações e condições necessárias para a adequada execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas ao agendamento e organização dos atendimentos pela Secretaria Municipal de Saúde;

**8.1.6.** Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias para sua regularização;

**8.1.7.** Efetuar o pagamento à Contratada somente pelos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo responsável pela fiscalização, no valor, prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual e seus anexos;

**8.1.8.** Fornecer, quando disponibilizados pela Administração, os meios necessários para registro dos atendimentos e das informações pertinentes ao acompanhamento da paciente nos sistemas municipais de saúde;

**8.1.9.** Zelar para que os dados e informações pessoais e clínicos da paciente sejam tratados de acordo com a legislação aplicável, especialmente quanto ao sigilo e à proteção de dados pessoais.

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus profissionais, empregados, prepostos ou subordinados.

**8.3.** A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Executar os serviços de **Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional** de acordo com as especificações, condições, carga horária e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

**9.2.** Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e regularmente inscritos nos respectivos Conselhos Profissionais, em situação regular para o exercício da atividade profissional;

**9.3.** Iniciar a prestação dos serviços de forma imediata após a formalização da contratação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observando o prazo estabelecido pela Administração e a necessidade de cumprimento da decisão judicial;

**9.4.** Cumprir integralmente a carga horária contratada, sendo **20 (vinte) horas mensais para o profissional Fonoaudiólogo e 20 (vinte) horas mensais para o profissional Terapeuta Ocupacional**, nos dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

**9.5.** Atender a paciente com zelo, dedicação, eficiência, qualidade técnica e observância das normas éticas e profissionais aplicáveis à Fonoaudiologia e à Terapia Ocupacional;

**9.6.** Realizar os atendimentos de acordo com as necessidades da paciente e as orientações da equipe multiprofissional responsável pelo seu acompanhamento, sem vinculação obrigatória a metodologia terapêutica específica;

**9.7.** Manter atualizados os registros dos atendimentos realizados, incluindo evolução, orientações e demais informações pertinentes, no prontuário da paciente e nos sistemas municipais de saúde, quando disponibilizados pela Administração;

**9.8.** Manter sigilo sobre todas as informações pessoais, clínicas e demais dados relativos à paciente a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

**9.9.** Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato que possa comprometer ou impedir a execução dos serviços, inclusive eventual impossibilidade de comparecimento do profissional, de modo a possibilitar a adoção das providências necessárias;

**9.10.** Responsabilizar-se pela substituição do profissional, quando cabível e previamente autorizada pela Administração, desde que o substituto possua a mesma qualificação profissional e registro regular no respectivo Conselho;

**9.11.** Responder por todos os danos materiais ou pessoais que seus profissionais, empregados ou prepostos venham a causar à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão, decorrentes de dolo ou culpa devidamente comprovados, providenciando a correspondente reparação;

**9.12.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus decorrente e providenciando a imediata reparação dos danos comprovadamente ocasionados;

**9.13.** Observar rigorosamente os prazos, condições e determinações estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas orientações da Secretaria Municipal de Saúde;

**9.14.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, quando juridicamente admissível;

**9.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**9.16.** Cumprir as demais obrigações previstas na legislação aplicável, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

## 10. SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, considerando a natureza dos serviços, que deverão ser executados diretamente por profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais.

**10.2.** A Contratada deverá garantir que os serviços de **Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional** sejam efetivamente prestados pelos profissionais indicados e qualificados para a execução do objeto, não sendo permitida a substituição por terceiros sem prévia e expressa autorização da Administração, quando juridicamente cabível.

## 11. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**11.1.** A contratação terá prazo previsto de **12 (doze) meses**, contados a partir da formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, quando cabível e de acordo com o interesse da Administração, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

**11.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação jurídica direta entre os profissionais e o Município, sem prejuízo da necessária articulação e fiscalização da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

**11.3.** Os serviços de **Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional** serão prestados conforme agendamento e programação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a carga horária de **20 (vinte) horas mensais para cada profissional**, em dias e horários definidos pelo responsável pela Secretaria de Saúde, conforme a necessidade da paciente.

**11.4.** Os atendimentos serão realizados na **rede municipal de saúde de Santa Salete/SP**, em local adequado e definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser utilizado o endereço **Rua Ayrton Senna, nº 100, Centro, Santa Salete/SP**, ou outro local previamente indicado pela Administração, conforme a organização dos serviços.

**11.5.** A execução dos serviços deverá observar as necessidades da paciente, as orientações da equipe multiprofissional responsável pelo acompanhamento e as determinações constantes da decisão judicial proferida no **Agravo de Instrumento nº 2176644-50.2026.8.26.0000**.

**11.6.** Deverá ser atendida a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites da carga horária contratada e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**11.7.** Os atendimentos deverão ser registrados em prontuário e/ou sistema municipal disponibilizado pela Administração, contendo as informações necessárias à comprovação da efetiva prestação dos serviços e ao acompanhamento da evolução da paciente.

## 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**12.1.** Será designada como representante do setor da saúde a **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Rosana Cristina Cocharro Preto**, ou outro servidor formalmente designado pela Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de **Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades observadas.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos serviços, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou profissionais, não implicando, em qualquer hipótese, responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**12.3.** O representante da Administração responsável pela fiscalização deverá registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando, quando necessário, dia, mês e ano, bem como o profissional eventualmente envolvido, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades observadas e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

**12.4.** O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto da contratação ficarão sob a responsabilidade do **fiscal e do gestor do contrato**, devidamente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

**12.5.** A fiscalização deverá verificar, especialmente, o cumprimento da carga horária de **20 (vinte) horas mensais para cada profissional**, a efetiva realização dos atendimentos, a habilitação e regularidade dos profissionais, os registros dos atendimentos e a conformidade dos serviços com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

**12.6.** Eventuais irregularidades constatadas durante a execução deverão ser comunicadas à Contratada para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e das sanções cabíveis, quando for o caso.

**13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**13.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato;

**13.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**13.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

**13.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;

**13.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**13.6.** Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

**13.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**13.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

**13.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

**13.9.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

**13.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**13.10.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l”, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa: quando for aplicada qualquer das condutas descritas nas alíneas "a" a "l", do subitem acima deste Contrato, concomitantemente às demais sanções, nas seguintes proporções:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Multa de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas nas alíneas "h" a "l" do subitem 10.1;

d) Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1;

e) Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1;

f) Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1;

g) Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1.

**14.3.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**14.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**14.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

**14.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**14.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1.** A despesa com a presente contratação correrá por conta de recurso próprio, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE
02 PREFEITURA
02 05 SAÚDE
020500 SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0101 Fundo Municipal de Saude
10 301 0101 2015 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saude

**130** OR 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

**339** ES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

0.05.00 902.001 EMENDA 50410002 - FAUSTO PINATO
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

## 16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A empresa declarada vencedora, deverá apresentar, os documentos de habilitação, conforme abaixo:

## I – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial correspondente;

c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**II – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**III – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, observadas as disposições legais aplicáveis e o prazo de validade estabelecido no instrumento convocatório.

**IV – DECLARAÇÕES PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES – ANEXO**

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem fatos impeditivos à sua participação na contratação, bem como de que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;

g) No caso de licitante organizado em cooperativa, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Declaração de que está ciente e observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso em razão da execução e acompanhamento do objeto contratado.

## V – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis ou similares ao objeto da contratação, especialmente serviços de **Fonoaudiologia e/ou Terapia Ocupacional**, contendo, no mínimo, a identificação do emitente, descrição dos serviços prestados e período de execução, possibilitando a realização de eventuais diligências pela Administração;

b) Comprovação de inscrição e regularidade da empresa licitante, quando exigível em razão de sua atividade, perante os respectivos Conselhos Profissionais competentes;

c) Quando a licitante for empresa especializada na prestação dos serviços, deverá comprovar que possui profissional (is) habilitado (s) para execução do objeto, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

## VI – DOCUMENTOS DOS PROFISSIONAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Para fins de formalização da contratação e antes do início da prestação dos serviços, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos dos profissionais que efetivamente executarão os serviços de **Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional**;

b) Para o profissional **Fonoaudiólogo**:

b.1) Certidão de inscrição e regularidade perante o **Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO** competente;

b.2) Comprovação de formação em curso superior de **Fonoaudiologia**, mediante diploma, certificado de conclusão ou documento equivalente legalmente aceito;

b.3) Documento de identificação profissional ou outro documento comprobatório do registro profissional;

b.4) Comprovação do vínculo do profissional com a empresa contratada, mediante contrato social, registro profissional, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho ou outro documento juridicamente válido que demonstre o vínculo, conforme a natureza da contratação.

c) Para o profissional **Terapeuta Ocupacional**:

c.1) Certidão de inscrição e regularidade perante o **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO** competente;

c.2) Comprovação de formação em curso superior de **Terapia Ocupacional**, mediante diploma, certificado de conclusão ou documento equivalente legalmente aceito;

c.3) Documento de identificação profissional ou outro documento comprobatório do registro profissional;

c.4) Comprovação do vínculo do profissional com a empresa contratada, mediante contrato social, registro profissional, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho ou outro documento juridicamente válido que demonstre o vínculo, conforme a natureza da contratação.

**VII – DISPOSIÇÕES SOBRE A QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

a) Os profissionais indicados para execução dos serviços deverão estar regularmente habilitados para o exercício de suas respectivas profissões e com registro ativo perante os Conselhos Profissionais competentes;

b) A Contratada deverá assegurar que os serviços sejam executados diretamente pelos profissionais apresentados e habilitados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

c) Eventual substituição de profissional durante a execução contratual somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação e anuência da Administração, devendo o profissional substituto possuir qualificação e habilitação profissional compatíveis com o objeto;

d) A documentação apresentada deverá estar válida na data exigida pela Administração, sendo facultada a realização de diligências para esclarecimento ou complementação de informações, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis à contratação, observando-se as características e necessidades específicas dos serviços de **Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional**.

**17.2.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**17.3.** A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas orientações da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a legislação profissional, sanitária e demais normas aplicáveis.

**17.4.** A Contratada deverá observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais, especialmente a **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, em razão do acesso a dados pessoais e dados pessoais sensíveis da paciente durante a execução dos serviços.

**17.5.** Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº //////2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**
**PROCESSO Nº 058/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**
Rua Barão do Rio Branco, 600 - Centro
CEP: 15.768-000 – Santa Salete/SP
CNPJ: 01.611.211/0001-23

**CONTRATADA**: //////////////////////
//////////////////////
//////////////////////
//////////////////////

A Prefeitura Municipal de Santa Salete, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 600, Centro, na cidade de Santa Salete, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.211/0001-23, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Júlio Cesar Martins Miliatti**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na Rua/Avenida ....., em ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (nome e função no CONTRATADO), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 025/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional**, compreendendo **20 (vinte) horas mensais de atendimento para cada profissional**, destinados ao atendimento de paciente do Município de Santa Salete/SP, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do **Agravo de Instrumento nº 2176644-50.2026.8.26.0000**, conforme indicação da equipe multiprofissional responsável pelo acompanhamento da paciente conforme Termo de Referência**.**

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRITIVO | Carga Horária | VALOR MENSAL | VALOR 12 MESES |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO**<br><br>01 (um) profissional **Fonoaudiólogo**, para prestação de serviços especializados de Fonoaudiologia, com carga horária de **20 (vinte) horas mensais**, em dias e horários a serem definidos pelo responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da paciente e a programação dos atendimentos. | 20h (vinte) horas mensais | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | **PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL**<br><br>01 (um) profissional **Terapeuta Ocupacional**, para prestação de serviços especializados de Terapia Ocupacional, com carga horária de **20 (vinte) horas mensais**, em dias e horários a serem definidos pelo responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da paciente e a programação dos atendimentos. | 20h (vinte) horas mensais | | |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1**. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1**. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.2.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato;

5.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

5.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;

5.2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.2.7. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

5.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.2.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

5.2.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

5.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.2.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem novo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela **inexecução total ou parcial do objeto** deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 9,99%.

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava;

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava do Município e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remedas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1 PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE
02 PREFEITURA
02 05 SAÚDE
020500 SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0101 Fundo Municipal de Saude
10 301 0101 2015 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saude

**130** OR 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

**339** ES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

0.05.00 902.001 EMENDA 50410002 - FAUSTO PINATO
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Os preços contratados poderão ser reajustados conforme Art. 6º Inciso LVIII da Lei Federal nº 14.133/2021, com base na variação acumulada do Índice IGPM, referente ao exercício anterior, caso haja interesse de ambas as partes na sua renovação em data futura.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado a presente em 03 vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

14.2. Todas as disposições que, porventura, não estejam expressamente contempladas neste contrato serão reguladas e supridas pelo Termo de Referência, o qual integra este documento para todos os efeitos legais, funcionando como complemento normativo e vinculante entre as partes.

14.3. Faz parte integrante deste termo de contrato (ANEXO)

14.3.1. Ordem de Início de Serviço

14.3.2. Cadastro do responsável pela Licitação

14.3.3. Termo de ciência e notificação

14.3.4. Declaração de documentos a Disposição do TCE/SP.

Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, xx de xxxxx de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

# ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.
PROCESSO Nº 058/2026

**CONTRATO Nº XXX/2026**

Pela presente Ordem de Início de Serviço, fica a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: XXXXXXXXXXXX,** com sede comercial na XXXXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, representada pelo seu proprietário o Senhor: XXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade **RG: XXXXXXXXXX e CPF: XXXXXXXX**, conforme **CONTRATO Nº XXX/2026,** cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional**, compreendendo **20 (vinte) horas mensais de atendimento para cada profissional**, destinados ao atendimento de paciente do Município de Santa Salete/SP, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do **Agravo de Instrumento nº 2176644-50.2026.8.26.0000**, conforme indicação da equipe multiprofissional responsável pelo acompanhamento da paciente tudo conforme Termo de Referência, fica obrigada a prestar os serviços constantes no contrato, conforme solicitação mediante autorização de compras, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento acarretará, além das sanções previstas na Lei que rege a licitação, em multa constante do contrato.

Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, xx de xxxxx de 2026.

_____

**Júlio César Martins Miliatti**
Prefeito Municipal

## ANEXO PC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

| | |
|---|---|
| Nome: | Júlio César Martins Miliatti |
| Cargo: | Prefeito Municipal |
| CPF: | 217.835.458-01 |
| RG: | 42.275.604-0 SSP/SP |
| Data de Nascimento: | 16/08/1982 |
| Endereço Residencial: | Rua 7 de setembro, nº 275 - Centro, CEP: 15.768-000, cidade de Santa Salete/SP. |
| E-mail Institucional: | gabinete@santasalete.sp.gov.br |
| E-mail Pessoal: | gabinete@santasalete.sp.gov.br |
| Telefone Residencial: | |
| Telefone Comercial: | |
| Telefone Celular: | (17) 99729-6570 |
| Período de Gestão | 2025/2028 |

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**
**(Contratos)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP
**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
**CONTRATO Nº:** XXX/2026
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL**, COMPREENDENDO **20 (VINTE) HORAS MENSAIS DE ATENDIMENTO PARA CADA PROFISSIONAL**, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2176644-50.2026.8.26.0000**, CONFORME INDICAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA PACIENTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.**

.

**ADVOGADO/ Nº OAB: - HIGOR SÃO FELICE SOUSA – OAB/SP 441.941**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, XX de XXX de 2026.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: Júlio César Martins Miliatti
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 217.835.458-01
RG nº: 42.275.604-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/08/1982
Endereço: Rua 7 de setembro, nº 275 - Centro, CEP: 15.768-000, cidade de Santa Salete/SP.
E-mail institucional: gabinete@santasalete.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@santasalete.sp.gov.br
Telefone: (17) 3662-9000

_____
**JÚLIO CÉSAR MARTINS MILIATTI**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**
**Pelo CONTRATANTE:**
Nome: Júlio César Martins Miliatti
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 217.835.458-01
RG nº: 42.275.604-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/08/1982
Endereço: Rua 7 de setembro, nº 275 - Centro, CEP: 15.768-000, cidade de Santa Salete/SP.
E-mail institucional: gabinete@santasalete.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@santasalete.sp.gov.br
Telefone: (17) 3662-9000

_____
**JÚLIO CÉSAR MARTINS MILIATTI**

**Pela CONTRATADA:**
Nome:
Cargo: Representante Legal
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:

_____
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
CNPJ Nº: 01.611.211/0001-23
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: XXXXXX até XXXXXX
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL**, COMPREENDENDO **20 (VINTE) HORAS MENSAIS DE ATENDIMENTO PARA CADA PROFISSIONAL**, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2176644-50.2026.8.26.0000**, CONFORME INDICAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA PACIENTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR (R$): XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, XX de XXX de 2026

RESPONSÁVEL:
Júlio César Martins Miliatti
Prefeito Municipal
CPF: 217.835.458-01
RG: 42.275.604-0 SSP/SP
E-mail institucional: gabinete@santasalete.sp.gov.br

_____

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
Ref.: Pregão Eletrônico nº 025/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como cumpre integralmente os requisitos de habilitação;

b) inexiste quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventual ocorrência posterior;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

d) a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de forma independente, sem qualquer tipo de interferência de terceiros;

e) se responsabiliza integralmente pelas transações efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

f) a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021; **(se for o caso)**

g) não se utiliza de trabalho degradante ou forçado, conforme os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) obteve pleno acesso ao Edital e seus anexos, pelos meios descritos no instrumento convocatório;

i) não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

j) assume responsabilidade por vícios e danos decorrentes do objeto, conforme artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;

k) cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social;

l) no caso de licitante organizado sob forma de cooperativa, declara cumprir os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

m) declara que a proposta econômica apresentada contempla a integralidade dos custos relacionados ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

n) está ciente da totalidade e extensão desta declaração, detendo plenos poderes e informações para firmá-la, reconhecendo que a falsidade de qualquer informação prestada para fins de obtenção de vantagem na presente licitação configura o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades legais e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;

o) está ciente das obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), comprometendo-se a observar integralmente suas disposições no tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do contrato.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., ..... de.....de 202....

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do CPF

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 025/2026 – Processo nº 058/2026** em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2026

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

1 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Fone/Fax:

E-mail:

**OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL**, COMPREENDENDO **20 (VINTE) HORAS MENSAIS DE ATENDIMENTO PARA CADA PROFISSIONAL**, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2176644-50.2026.8.26.0000**, CONFORME INDICAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA PACIENTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**".**

| ITEM | QTD | UNIDADE | PRODUTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | XXX | XXX | XXXXXXXXXX | XX | XX |

**Total da Proposta: R$**

Banco: Conta: Agência:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Cidade/Estado, _____ de xxxxxxxx de 2.026.

_____

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa: